



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUDITORIA INTERNA DE CONFORMIDADE Nº 001/2020

Objeto Auditado: Processos de concessão de diárias à servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia –Estado do Espírito Santo

Período: julho a dezembro de 2019

Processo Administrativo nº: 23872/2019, 23876/2019, 23895/2019, 23903/2019, 24009/2019, 24014/2019, 24032/2019, 24046/2019, 24049/2019, 24056/2019, 24057/2019, 24075/2019, 24122/2019, 24120/2019, 24121/2019, 24131/2019, 24142/2019, 24143/2019, 24147/2019, 24144/2019, 24198/2019, 24218/2019, 24223/2019, 24226/2019, 24233/2019, 24252/2019, 24255/2019, 24262/2019, 24261/2019, 24282/2019, 24322/2019, 24320/2019, 24319/2019, 24389/2019, 24391/2019, 24452/2019.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos definidos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI de 2019/2020 elaborado por esta Controladoria realizou-se auditoria interna de conformidade nos processos de concessão de diárias realizadas pelos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

O objetivo é avaliar se os processos administrativos de concessão de diárias aos Servidores e Vereadores estão produzindo os efeitos esperados quanto a sua eficiência e eficácia na observância das normativas: IN SFI nº 002/2013 v2 – Diárias de Servidores e IN SCL 002/2013 v4 – Diárias para Vereadores contratação e,

Avaliar se o objeto está atendendo à finalidade pública devida e,

Verificar nos processos de concessão de diárias realizadas pelos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, quanto sua Legalidade: observância ao ordenamento jurídico; legitimidade: atendimento ao interesse público e a moralidade administrativa.

A Controladoria através do memorando 01/2020 solicitou ao DEAF – Departamento de Administração e Finanças o envio de processos relativos às diárias pagas aos Vereadores e Servidores da Câmara para custeio de despesas de viagens, para fins de verificação.

Em atendimento ao solicitado o referido Departamento encaminhou a documentação pertinente aos meses de julho a dezembro de 2019, totalizando 36 (trinta e seis) processos devidamente instruídos com a respectiva documentação.

Segue o relatório:



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

2. METODOLOGIA

Tendo em vista que o volume de processos desta natureza não é tão extenso o procedimento de auditoria adotado foi à análise documental de todos os processos administrativos de concessão de diárias da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

3. PONTOS DE CONTROLE

Esta Controladoria considerou como pontos de controle o conjunto das peças documentais obrigatórias e prescritas nas INs acima mencionadas que compõe o processo, desde seu requerimento, empenho, liquidação e pagamento

3.1. PONTOS DE CONTROLE DO REQUERIMENTO DA DIÁRIA

Esta controladoria considerou os seguintes pontos de controle do requerimento:

1. Endereçado e autorizado pelo Presidente,
2. Motivação da viagem com clara justificava;
3. Destino, hora e data de saída, hora e data de retorno
4. Data do protocolo cumprindo o prazo de 24 horas de antecedência da hora prevista para o deslocamento

3.1.2. AUDITORIA NOS REQUERIMENTOS

Todos os requerimentos foram dirigidos ao presidente, com a motivação da viagem, formulada com as justificativas, hora de afastamento e deslocamento e destino, devidamente protocolizado. (conforme Inciso I – do Artigo 4º, da IN SFI 003/2013).

“Art. 4º É responsabilidade do Vereador: I – requerer às diárias através de solicitação dirigida ao Presidente da Câmara, e deverá ser instituído com a motivação da viagem, formulada com clara justificativa para definição de sua finalidade pública, período de afastamento, hora de deslocamento e o destino, devidamente protocolizada.”

Objetivando assegurar a tramitação legal do processo e o pagamento antecipado das diárias, o prazo de 24 horas de antecedência foi observado pelos requerentes e conseqüentemente pela autoridade competente ao deferir os processos. (conforme alínea a) do Inciso I, artigo 4º da IN SFI 003/2013).

“a) o requerimento deverá ser protocolizado com no mínimo 24 horas de antecedência da hora prevista para deslocamento de viagem, considerando-se dias úteis, com objetivo de assegurar a tramitação legal do processo de concessão de diária (protocolo, despacho, empenho, liquidação e pagamento);”

3.2. PONTOS DE CONTROLE DOS EMPENHOS.

Esta controladoria considerou os seguintes pontos de controle dos empenhos:

1. Se a autorização do empenho foi feita pela autoridade competente (Ordenador de Despesa);
2. Se a nota de empenho está assinada pelo Ordenador de Despesa que é o responsável pela execução orçamentária;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

3. Se a data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa;
4. Se o empenho foi emitido de acordo com os artigos 58, 59, 60 e 61, da Lei nº 4.320/64.

3.2.1. AUDITORIA NOS EMPENHOS,

Com base nos pontos de controle determinados acima, esta Controladoria Interna não verificou nenhuma irregularidade.

3.3 PONTOS DE CONTROLE DAS LIQUIDAÇÕES

Esta Controladoria considerou os seguintes pontos de controle das liquidações:

1. Se a despesa foi previamente empenhada;

3.3.1 AUDITORIA NAS LIQUIDAÇÕES

Com base nos pontos de controle supracitados, esta Controladoria Interna não verificou nenhuma irregularidade

3.4 PONTOS DE CONTROLE DOS PAGAMENTOS

Esta Controladoria considerou os seguintes pontos de controle dos pagamentos:

1. Se foi emitida Nota de Pagamento com ciência do favorecido constando todos os dados necessários à realização do pagamento, indicando o nome do credor, endereço, total das despesas, descontos, valor líquido a pagar, número do empenho, tipo, demonstração do saldo, local, data e nome do responsável;
2. Se o pagamento foi autorizado pela autoridade competente – Ordenador de despesa;
3. Se consta no processo toda a documentação exigida.

3.4.1. AUDITORIA NOS PAGAMENTOS

De acordo com os processos encaminhados pelo DEAF – Departamento de Administração e Finanças para análise desta Controladoria, relativamente ao segundo semestre de 2019, foi paga a importância total de R\$ 28.790,38 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais, trinta e oito centavos), natureza da despesa: Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas - Diárias – Pessoal Civil da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

Conforme evidenciado nos autos, todos os pagamentos foram autorizados pelo Ordenador de Despesa bem como constam toda documentação exigida.

3.5 PONTOS DE CONTROLE DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Esta controladoria considerou os seguintes pontos de controle na prestação de contas do beneficiário:

1. Atestado/Certificado de frequência do evento que motivou a viagem ou relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o afastamento.
2. Cumprimento do prazo estabelecido para apresentação do relatório/certificado



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

3.5.1. AUDITORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No que diz respeito à prestação de contas e cumprimento de prazos por parte dos Vereadores e Servidores, estabelece a alínea a do inciso III do artigo 4º, da IN 003/2013).

“III – cumprir as disposições da Lei nº 2.742/2006, e, apresentar no prazo de cinco dias úteis após o retorno ao Diretor Geral: a) o atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença no local de destino, conforme a solicitação previa de diária, ou;” b) o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento

No artigo citado a conjunção “ou” ao final da alínea a, tem sentido de alternativa, ou seja, pode se escolher um ou outro. Sobre tal aspecto verificou-se que nos empenhos de número 430/2019 e 459/2019 o prazo foi superior a 05 dias, porém em ambos encontravam-se, além do relatório circunstanciado outros documentos que comprovaram a presença no local do evento.

Nos demais processos analisados, embora haja a opção de anexar umas das alternativas todos estavam instruídos com os dois documentos, evidenciando a consciência coletiva de demonstrar e assegurar o princípio da transparência dos atos públicos.

3.5.2 RECOMENDAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Recomenda-se que ao optar por anexar as duas alternativas o relatório circunstanciado, esteja também em conformidade, ou seja, dentro do prazo estabelecido.

4 PARECER DO CONTROLE INTERNO

Tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, esta controladoria conclui que toda a documentação é fidedigna e confiável; todos os procedimentos executados estão de acordo a legislação pertinente e com os objetivos e normativos desta Câmara Municipal, todos foram cientificados e aprovados pelo órgão competente e pela Presidência.

Portanto, não foram encontrados nenhum registro de irregularidade quanto aos procedimentos de concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES,

É o parecer,

Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em 03 de fevereiro de 2020.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Luziane Mazarini Caliman

Controladora